

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2000/APSFS

Dispõe sobre normas de recebimentos de contêiner nos pátios do porto, bem como dar outras providências de ordem administrativa e operacional

O DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições e objetivando organizar os procedimentos de operacionalidade na movimentação de contêiner no porto,

RESOLVE :

1 - Determinar que somente embarcarão os contêineres que estiverem liberados, isto é, com toda documentação devidamente apta para o início das operações de carga, bem como depositados na área do porto disponibilizada para contêiner, até às 06:00 horas (dead line), antecedentes a atracação do navio;

1.1 - Para as programações nos finais de semana, fica estabelecido que somente serão recebidos, nas dependências do porto, os contêineres que estiverem devidamente liberados para embarque, até às 19:00 horas (dead line) de sexta-feira. Nos feriados respeitam-se as mesmas condições, somente até às 19:00 horas de sua véspera;

2 - A obrigatoriedade da entrega de 100% da documentação correspondente às operações de carga e descarga ao Departamento de contêiner do Porto, com uma antecedência mínima de 06:00 horas da atracação do navio, possibilitando dessa forma, tempo hábil para que os dados sejam processados no sistema de controle;

3 - A Administração do Porto, reitera a todos os usuários, a fidelidade nas informações contidas nos documentos apresentados aos setores correspondentes, sob pena de aplicação das sanções previstas no Regulamento de Exploração Portuária. Este procedimento visa evitar erros nas informações dos documentos entregues à Administração do Porto, obtendo assim uma melhor programação das atividades operacionais;

4 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 20 de março 2.000, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 16 de Março 2.000

Engº MARCELO WERNER SALLES

Diretor Geral da APSFS

APSFS - Administração do Porto de São Francisco do Sul